



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
CONCORRÊNCIA nº 03/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude**. Sr. **João Herbbber Gomes de Brito**, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o nº 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME**, CNPJ nº 16.872.663/0001-36, estabelecida no Logradouro DT IGUA, nº 176, Rua Castro Alves, Zona Rural, Vitória da Conquista/BA doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Atson Lucio Novais Rocha, RG: 13661979 – 76 e CPF: 051.545.175 - 47, residente a Castro Alves, 174, Bairro Povoado Igua, Vitória da Conquista Bahia, doravante designado respectivamente **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133 conforme o artigo 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de **06 (seis) de março de 2026 até 02 (dois) de setembro de 2026**, justifica-se pela necessidade de adequações no projeto elétrico, incluindo alterações de padrão de rede e ajustes técnicos complementares, visando garantir a correta execução da obra conforme as especificações estabelecidas. Além disso, o período chuvoso na região impactou diretamente o andamento dos serviços, dificultando a execução de etapas importantes e ocasionando atraso no cronograma inicial. Dessa forma, torna-se necessária a prorrogação do prazo contratual, a fim de assegurar a conclusão dos serviços com a qualidade exigida e o pleno funcionamento da obra, evitando prejuízos futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de março de 2026.

JOAO HERBBER GOMES Assinado de forma digital por JOAO
HERBBER GOMES DE BRITO:69644594649
DE BRITO:69644594649 Dados: 2026.04.06 09:49:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

João Herbbber Gomes de Brito

FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por FENIX
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA:16872663000136

LTDA:16872663000136 Dados: 2026.03.05 14:20:16 -03'00'

FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME

CNPJ nº 16.872.663/0001-36,

Atson Lucio Novais Rocha - CPF: 051.545.175 – 47

Documento assinado digitalmente

gov.br

KAMILA ALVES VIEIRA PEGO
Data: 06/04/2026 10:21:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente

Nome: gov.br
CPF:

EUCLIDES VIEIRA DA FONSECA NETO
Data: 06/04/2026 10:27:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>